



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90030/2025 – REPUBLICADO COM RETIFICAÇÃO

MOTIVOS E ESCLARECIMENTOS SOBRE A REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

1 – EDITAL REPUBLICADO COM AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

1.1. No Edital – foi ajustada a alínea "E" do subitem 12.12.2, conforme hachurado abaixo:

12.12.2. LAUDOS E/OU CERTIFICADOS DE COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADES COM NORMAS TÉCNICAS:

A) Norma considerada: NR 17 – MTE (Ergonomia).

A.1 Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m). Mesa de Reunião.

B) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) – Móveis para escritório – Armários. Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Armário, com dimensões mínimas de 800 mm x 500 mm x 1400 mm (Largura x profundidade x altura) .

C) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) – Móveis para escritório – Armários.

1) Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Gaveteiro volante (no mínimo 2 gavetas).

D) Norma considerada: NBR 13966:2008 (ou versão posterior) – Móveis para escritório – Mesas – Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m). Mesa de Reunião.

E) Norma considerada: as normas a seguir definidas podem ser apresentadas alternativamente:

E.1 NBR 14535:2008 (ou versão posterior) – Móveis de madeira – Requisitos e ensaio para superfícies pintadas.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Tampo de Mesa ou Mesa em formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m).

e/ou

E.2 NBR 15761:2009 (ou versão posterior) – Móveis de madeira – Requisitos e métodos de ensaio para laminados decorativos contra os efeitos provocados por agentes que possam causar dano a estes laminados.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Tampo de Mesa ou Mesa em formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

1,40 m).

F) Comprovação de que os mobiliários fabricados pela contratada possuem certificação de pelo menos um dos seguintes programas sobre o manejo florestal do produto e a rastreabilidade da cadeia de custódia:

(1) CEFLOP / INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal); e/ou, (2) FSC™ (Forest Stewardship Council TM - Conselho de Manejo Florestal); e/ou (3) Outro equivalente, emitido por organismo de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade na área de certificação de manejo florestal."

1.2. No Anexo I - Termo de Referência: foi ajustado pela área técnica de-
mandante a alínea "E" do item 3.2.2.

2 - AS PROPOSTAS COMERCIAIS DEVERÃO SER NOVAMENTE LANÇADAS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

**3 - PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS DO EDITAL E ANEXOS INICIAL-
MENTE PUBLICADOS.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO N° 5582/2025

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, por intermédio do(a) Pregoeiro/Agente de **HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES**, designado(a) pela **PORTARIA Diger N° 56 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**, torna público, que, na forma da **Lei n.º 14.133/2021**, da **Lei Complementar n° 123/2006**, da **Lei n° 8.078/1990** e do **Decreto n° 11.462/2023** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ENTREGA DO EDITAL: Dia **20/01/2026**, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA DE ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da entrega do Edital, no endereço: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia **30/01/2026**, às **09:00h** (nove horas) - Horário de Brasília/DF.

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CÓDIGO UASG: 080003



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIOS (mesas e armários) visa atender a demanda das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal para reposição dos mobiliários sujeitos ao desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização, que deverão ser objeto de substituição gradativa, como também, possibilitar a instalação de novas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal a serem criados durante os exercícios 2025/2026/2027/2028.

1.1.1. Em caso de discordância entre as especificações constantes do **Anexo I - Termo de Referência** deste Edital e as previstas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, prevalecerão as primeiras.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. A Ata de Registro de preços a ser formalizada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO** terá validade/vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos Arts. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fato da existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada/justificada, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto dos **Arts. 83 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 21 do Decreto nº 11.462/2023.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.2. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **SICAF**, **que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou àqueles que se tornem desatualizados.

3.1.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizadas nas Unidades da Federação.

3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.1. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT 8ª Região responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Como requisito para participar neste Pregão, a licitante deverá efetivar, em campos próprios do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.5.1. Declaração quanto à ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como quanto ao pleno cumprimento dos requisitos de habilitação definidos no edital;

3.5.2. Declaração quanto à inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.3. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, no sentido de que a Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.5.4. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

bre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.5.5. Declaração Independente de Proposta, conforme modelo disponível no sistema Compras Governamentais.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

3.7. A licitante ficará obrigada a manter válidos todos os documentos relativos à regularidade de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF durante todo o procedimento licitatório, bem como durante o período da execução dos compromissos assumidos.

3.8. Não poderão participar deste Pregão:

3.8.1. Sociedade empresária ou Empresário individual impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.2. Sociedade empresária ou Empresário individual suspenso (a) de participar de licitação e impedido de contratar com o TRT 8ª Região, durante o prazo da sanção aplicada;

3.8.3. Sociedade empresária ou Empresário individual declarado (a) inidôneo (a) para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.8.4. Sociedade empresária ou Empresário individual cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão;

3.8.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.8.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.8.7. Pessoas jurídicas constituídas sob a forma de cooperativas de trabalho/cooperativas de mão de obra, caso:

a) haja a necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade e/ou habitualidade entre os trabalhadores cooperados e o licitante a ser contratado;

b) não tenham por escopo os mesmos serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social, compatíveis com o objeto a ser licitado;

c) a prestação dos serviços não atenda aos objetivos sociais da cooperativa; e/ou

d) não estejam em conformidade com a Lei n. 5.764/1971, que define a Política Nacional de Cooperativismo, e a Lei n. 12.960/2012, que dispõe sobre a organização e o funcionamento das cooperativas de trabalho.

3.8.8. Sociedade empresária ou Empresário individual que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.8.8.1. Não se enquadram no impedimento definido nesse item, as empresas em recuperação judicial que apresentarem **certidão** emitida pela instância judicial competente pela ação judicial, onde comprove estar apta economicamente a participar de procedimento licitatório.

3.8.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendi-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

das aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.8.10. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.8.11. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)/apenso(s);

3.8.12. Que se enquadrem nas **vedações** previstas no **artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021**, no que for aplicável ao objeto desta licitação, onde se normatiza que **não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:**

3.8.12.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.12.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.12.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive em face do licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (§ 1º, Art. 14, Lei nº 14.133/2021).

3.8.12.4. Aquele que mantenha **vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.12.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.12.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.13. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.8.14. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.8.15. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante **assinalará**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

"sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.9.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.10. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.11. Considerando o artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República, que consagra poder/dever à Administração de garantir a razoável duração do processo administrativo e meios que garantam a celeridade de sua tramitação; considerando o respeito ao devido processo administrativo, ao contraditório e à ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição da República; considerando a adequação entre meios e fins estritamente necessários ao atendimento do interesse público (artigo 2º, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 9.784/1999); considerando, finalmente, o princípio do julgamento objetivo (artigo 5º, "caput", da Lei n. 14.133/2021) e a possibilidade de a Administração estipular, previamente, condições editalícias, o LICITANTE que participar do certame toma ciência de que, caso seja contratado, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo direto de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

4. DA VISTORIA.

4.1. NÃO SE APLICA.

5. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

5.2. A licitante deverá **cadastrar proposta**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e horário marcados para abertura da sessão pública**, quando en-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

tão encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3. O cadastro da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata este subitem sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação quando solicitados caso constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação quando solicitada, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.9. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

5.10. As propostas terão validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, conta-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

dos da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem a convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas do compromisso assumido.

5.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

5.13. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea acima.

5.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.
--

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, a ser conduzida pelo Pregoeiro(a), dar-se-á automaticamente, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>

6.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

7.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, nos termos do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021, motivadamente, aquelas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem/apresentarem os requisitos e especificações técnicas pormenorizadas estabelecidas neste Edital em seu **ANEXO I - Termo de Referência**;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.1.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRT 8ª ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.3. A desclassificação será sempre **fundamentada** e **registrada** no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme consta do Art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no prazo de 5 minutos;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei quanto à execução de objeto(s) igual(is) ou similar(es) ao(s) ora licitado(s) neste certame prestado(s) à iniciativa pública ou privada, podendo, neste último caso, serem realizadas diligências pelo pregoeiro(a)/agente de contratação, para verificar a sua regularidade e veracidade;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento previsto no § 1º, Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023, a serem comprovadas pelas empresas licitantes, respeitada a seguinte ordem:

- a)** medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b)** ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c)** igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d)** práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e)** programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f)** ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.2.1. Será concedido o prazo de 2:00h às empresas licitantes comprovarem o efetivo cumprimento de cada um dos itens II a IV do subitem 7.2 acima.

7.2.2. Caso ainda permaneçam empatadas às propostas, em igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, sendo essas práticas referentes às mudanças e substituições tecnológicas que reduzam o uso de recursos e as emissões por unidade de produção, bem como a implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros.

7.2.3. As regras previstas no subitem 7.2 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.2.4. durante o julgamento, também poderá ocorrer empate entre duas ou mais propostas, pelo que o agente de contratação/pregoeiro, após observar informação automática do Sistema do Governo Federal – Compras.gov.br, notifica e oferece a opção de retornar o item para a disputa final.

7.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública entre os licitantes empatados.

7.2.5.1. Na hipótese de a sessão pública de sorteio ser efetuada de forma presencial, deverá ser transmitida em canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e será observada a seguinte sequência de procedimentos:

I – os nomes das licitantes que se encontram em situação de empate serão consignados em papелotes individuais, devidamente registrados em tipografia legível e de fácil visualização;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

II - antes do sorteio, deverão ser demonstrados a todos os participantes da sessão o conteúdo impresso dos papelotes individuais, de maneira a assegurar a transparência e a equidade do procedimento;

III - os papelotes individuais serão dobrados de modo a evitar a prévia e indevida identificação dos licitantes;

IV - os papelotes serão introduzidos em um recipiente adequado para realização do sorteio, e em conformidade com as circunstâncias e as necessidades da sessão, poderá ser utilizada a mão humana ou outros recipientes que viabilizem a mistura dos papelotes individuais;

V - após a devida mistura dos papelotes individuais, um servidor de apoio técnico procederá ao sorteio, e, imediatamente após a seleção, o resultado do vencedor será divulgado a todos os participantes da sessão;

VI - serão realizados tantos outros sorteios que se fizerem necessários para definir as demais ordens de classificação, em caso de empate entre três ou mais empresas, a fim de assegurar a lisura do sorteio;

VII - a sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial deste Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, com **critério de julgamento MENOR PREÇO**, sendo o valor referencial do certame aquele que se encontra **ESTIMADO** por esta administração no **item 10 do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

8.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **prorrogada automaticamente** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2. A **prorrogação automática** da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2.5. O intervalo mínimo de diferença percentual entre os lances, que incidirá ante em relação aos lances intermediários quanto a relação (noventa centésimo por cento) do valor estimado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

8.2.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. **(Observar o Art. 60 da Lei nº 14.113/2021)**

8.6. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do MENOR lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

8.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor/percentual for considerado inexecuível.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

8.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações **(§ 4º, Art. 56, Lei nº 14.133/2021)**.

8.11.1. Após o reinício previsto neste subitem, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9. DA DESCONEXÃO DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.
--

9.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Esta licitação é restrita a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

11. DA NEGOCIAÇÃO.

11.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, quando for o caso, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.1.3. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.4. Conforme consta do **Art. 29 da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73/2022**, encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos **arts. 33 e 34** dessa mesma Instrução, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

11.5. Após a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação no sistema do anexo pelo pregoeiro(a), envie a **proposta adequada ao último lance ofertado**, conforme o **Anexo II – Modelo de Proposta Escrita**, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos **documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Edital e já apresentados.

12.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.2. A proposta comercial a ser encaminhada deverá também ser apresentada na forma e requisitos indicados nas alíneas seguintes:

a) De preferência impressa em papel timbrado, redigida com clareza, sem emenda, rasura, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

b) Fazer menção ao número deste Pregão Eletrônico e conter a razão social da licitante, o CNPJ, podendo indicar o endereço com o CEP, o número de telefone e/ou fax e e-mail, se houver, o banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito da Ata de Registro de preço

c) Declarar nome, estado civil, profissão, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail e cargo na empresa da pessoa que ficará responsável pela assinatura do contrato;

d) Declarar concordância com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência, Anexo I** deste Edital.

e) Declarar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de validade da mesma;

f) Conter descrição detalhada do(s) item(ns) proposto(s), atendendo aos quantitativos e às especificações mínimas descritas no **Anexo I – Termo de Referência** e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), indicando os números de identificação dos objetos ofertados.

12.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o **valor máximo** para a contratação neste Edital e em seu(s) anexo(s)/apenso(s), observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, e em relação à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRIBUNAL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos **valores máximo** ou com preços manifestamente **inexequíveis**.

12.5.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.6. Erros e omissões existentes nas propostas comerciais inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do(a) Pregoeiro(a), desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um do(s) item(ns) sofra(m) acréscimo(s).

12.6.1. Será **desclassificada** a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro e/ou que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no **ANEXO I - Termo de Referência**;

c) apresentar preços inexequíveis, conforme consta do **subitem 13.5** acima, ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração nos termos das **alíneas do subitem 13.5.1** acima;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seu(s) anexo(s)/apenso(s), desde que insanável.

12.7. Para efeito de aceitação da melhor proposta comercial, somente serão consideradas no preço proposto duas casas decimais, para os valores unitários e totais.

12.8. Se a proposta não for aceitável, se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviar a proposta ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.12. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR: A PROPOSTA COMERCIAL DA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:

12.12.1. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

12.12.1.1. Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual.

12.12.1.2. Declarar ciência de que:

a) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

c) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

12.12.1.3. Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

12.12.2. LAUDOS E/OU CERTIFICADOS DE COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADES COM NORMAS TÉCNICAS:

A) Norma considerada: NR 17 - MTE (Ergonomia).

A.1 Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m). Mesa de Reunião.

B) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) - Móveis para escritório - Armários. Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Armário, com dimensões mínimas de 800 mm x 500 mm x 1400 mm (Largura x profundidade x altura) .

C) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) - Móveis para escritório - Armários.

1) Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Gaveteiro volante (no mínimo 2 gavetas).

D) Norma considerada: NBR 13966:2008 (ou versão posterior) - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m). Mesa de Reunião.

E) Norma considerada: as normas a seguir definidas podem ser apresentadas alternativamente:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

E.1 NBR 14535:2008 (ou versão posterior) - Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfícies pintadas.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Tampo de Mesa ou Mesa em formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m).

e/ou

E.2 NBR 15761:2009 (ou versão posterior) - Móveis de madeira - Requisitos e métodos de ensaio para laminados decorativos contra os efeitos provocados por agentes que possam causar dano a estes laminados.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Tampo de Mesa ou Mesa em formato em "L", com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m).

F) Comprovação de que os mobiliários fabricados pela contratada possuem certificação de pelo menos um dos seguintes programas sobre o manejo florestal do produto e a rastreabilidade da cadeia de custódia:

(1) CEFLO / INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal); e/ou, (2) FSC™ (Forest Stewardship Council TM - Conselho de Manejo Florestal); e/ou (3) Outro equivalente, emitido por organismo de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade na área de certificação de manejo florestal.

12.12.2.1. Para a alínea "A)" somente serão aceitos laudos emitidos por instituto legalmente autorizado, por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade ;

12.12.2.2. Para as alíneas "B)" a "F)" somente serão aceitos Laudos e/ou Certificados de Conformidade, concedidos em favor da licitante ou fabricante, emitidos por entidades membros do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade (CBAC) ou por institutos de certificação acreditados pelo INMETRO, com situação comprovadamente ativa e sem qualquer vínculo com fabricantes, representantes ou distribuidores. Os laudos e/ou certificados deverão conter a descrição técnica do produto analisado.

12.12.3. DA APRESENTAÇÃO DO LAY OUT

12.12.3.1. "Layout" de todos os itens, observadas as dimensões e características técnicas definidas neste Termo de Referência, em forma de desenho técnico com planta baixa, cortes transversais e longitudinais, vista superior e frontal e perspectiva, em arquivos com extensão ".pdf", em escala adequada a formato A4.

12.12.3.2. O "layout" deverá ser apresentado em arquivo eletrônico, através do endereço eletrônico colic@trt8.jus.br com cópia para comat@trt8.jus.br.

12.12.3.3. Os "layouts" serão objeto de análise por parte da Coordenadoria de Material de Logística/COMAT para verificar a compatibilidade dos desenhos técnicos com os mobiliários definidos no Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades, a COMAT indicará, por correspondência eletrônica, os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta comercial.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025

REGISTRO DE PREÇOS

12.12.3.4. Os "layouts" aprovados pela Coordenadoria de Material e Logística serão utilizados como desenhos técnicos para verificação de conformidade dos mobiliários a ser entregues nas execuções contratuais.

12.12.4. DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.12.4.1. Declarar concordância com a garantia e assistência técnica por um período mínimo de 5 (cinco) anos, na forma indicada neste Termo de Referência.

12.12.5. DAS AMOSTRAS DAS SUPERFÍCIES EM MDF

12.12.5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar os seguintes requisitos:

12.12.5.2. Amostras dos tampos em MDF de:

- a) 40mm;
- b) 25mm; e,
- c) 18mm.

12.12.5.2.1. Formas de apresentação:

- a) Medidas de 20cm x 20cm, para cada tampo.
- b) As superfícies superior e inferior das amostras deverão conter o acabamento exigido nas especificações.
- c) Pelo menos uma das laterais das amostras não deverão ter acabamento proporcionando análise da constituição do MDF;
- d) As demais laterais deverão ter o acabamento indicado nas especificações técnicas;
- e) Os tampos e os acabamentos laterais poderão ser apresentados em cores da linha de fabricação da proponente.

12.12.5.3. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade do "layout" e amostras dos tampos com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

12.12.5.5. Local de entrega das amostras: Coordenadoria de Material e Logística/COMAT, localizada na Tv. Dom Pedro I, 746 - Bloco IV - 2º Andar - Umarizal - Belém/PA - CEP 66.050-100. Telefones: (91) 3342-6720/99168-7077..

12.12.5.6. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras acima indicadas, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no objeto entregue.

12.12.5.7. A Coordenadoria de Material e Logística, em conjunto com a unidade técnica de carpintaria / marcenaria, efetivará análise a conformidade do protótipo com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como à avaliação das seguintes características: constituição, acabamento, materiais e forma de revestimento dos tampos..

12.12.5.8. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, constituição e acabamentos utilizados.

12.12.5.9. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

12.12.5.10. Os produtos apresentados como amostra poderão ser inspecionados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

12.12.5.11. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

12.12.5.12. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

12.12.5.13. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar os requisitos, e assim sucessivamente.

12.12.5.14. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Material e Logística até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

13. DA HABILITAÇÃO.

13.1. A habilitação parcial das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos níveis de validade I, II, III, IV e VI, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.1.1. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

13.1.2. É dever e responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)), para que estejam consistentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada/ajustada/retificada.

13.1.3. O descumprimento do subitem acima poderá implicar na inabilitação/desclassificação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

13.1.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante melhor classificado.

13.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

a) Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) que a empresa, tem competência para cumprir o objeto do Edital.

a.1) Ficam vedadas as exigências de quantidades mínimas de atestados ou declarações de capacidade técnica e/ou prazos máximos com relação às datas em que foram expedidos;

a.2) O licitante tem a liberdade de apresentar tantos atestados quantos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

julgar necessários para comprovar sua aptidão;

a.3) Cabe ao Pregoeiro/ Agente de contratação, durante o exame da documentação de habilitação, em conjunto com a área técnica demandante, mediante solicitação de parecer técnico, pronunciar-se acerca da suficiência ou não do atestado (s) pela empresa licitante melhor classificada neste certame licitatório;

b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo SICAF;

b.1) Conforme consta do **inc. I, Art. 69, Lei nº 14.133/2021**, o **Balanco Patrimonial** deverá ser apresentado quanto ao 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na forma das normas aplicáveis ao caso;

b.1.1) O **Balanco Patrimonial** limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2(dois) anos (§ 6º, Art. 69, Lei nº 14.133/2021).

c) A certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta - Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

c.1) Na ausência de total documento no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

13.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2:00h, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, cujo prazo poderá coincidir com aquele previsto no **subitem 13.1** deste Edital.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.4.1. O pregoeiro, verificará durante a fase de habilitação da empresa, nos termos do **acórdão 1793/2011 do TCU**:

a) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP/CGU;

b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do **Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

d) A **composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema Sicaf a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor/Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.4.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.4.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro/licitante reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.5. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, inclusive os relativos à regularidade da documentação vencida, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços readequada de que cuida o subitem **13.1** ou **nos moldes do 13.14** deste edital.

13.6. Em caráter de diligência, os documentos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na **Travessa Dom Pedro I, nº 746, 2º andar, ANEXO/BLOCO IV, Bairro do Umarizal, CEP 66.050-100, Belém/PA**.

13.7. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.8. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regu-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

larização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021), sendo **facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação**, para a **assinatura do contrato** ou **revogar a licitação**.

13.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.13. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, contado de sua solicitação, sob pena de inabilitação.

13.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

13.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do **ANEXO I - Termo de Referência** somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado que não seja ME/EPP.

13.17. *O licitante enquadrado como microempreendedor individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado, apenas, da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

13.17.1. *Quanto à obrigatoriedade da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, previstos no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, salvo se a empresa tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos, (art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021) , não estará dispensada, em razão do Princípio da Especificidade da Norma, uma vez que Lei nº 14.133/21 é a norma específica para licitações e contratos, e assim, deve ser aplicada ao caso concreto, posto inexistir expressa dispensa no art. 69, em razão da natureza constitutiva da licitante.*

13.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme reza o § 1º, Art. 65, Lei nº 14.133/2021.

13.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.20. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.22. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos (Art. 68 da Lei 14.133/2021):

I - a **inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a **inscrição** no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a **regularidade** perante a **Fazenda federal, estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a **regularidade** relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a **regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**;

VI - o cumprimento do disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**.

13.22.1. A comprovação das habilitações previstas nos **itens III a V** deste subitem deverá ser feita na forma da legislação específica ou mediante a perfeita regularidade da **certidão SICAF** prevista no **subitem 12.1** deste item;

13.22.2. Todos os documentos previstos nos incisos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (§ 1º, Art. 68 - Lei 14.133/2021).

13.23. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.24. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.25. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES.

14.1. Todos os documentos exigidos para fins de PROPOSTA e HABILITAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

deverão estar disponibilizados no site do [COMPRASGOVERNAMENTAIS](#), até antes da data e hora previstas para a abertura do certame, conforme consta do **item 5.1**; salvo as exceções previstas nos subitens **12.1, 12.10 e 13.13** deste edital.

15. DO RECURSO.

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que **qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer**, de forma **motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. O(A) Pregoeiro(a) fará **juízo de admissibilidade da intenção de recurso** manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.2.1. Nesse momento o(a) pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, ficando os **demaís licitantes**, desde logo, **intimados** para, querendo, **apresentarem contrarrazões** também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término desse prazo do recorrente ou da intimação pessoal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4.1.-Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

15.4.2.- pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do caput deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

no inciso I do

caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 3º O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

§ 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 5º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

15.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.10. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a AUTORIDADE SUPERIOR autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.11. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
--

16.1. Observando o **Art. 44 da IN SEGES/ME n.º 73/2022**, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **AUTORIDADE SUPERIOR** para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, que ainda, conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021, poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

16.2. O objeto deste Pregão será adjudicado ao(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) **LOTE e ITEM**.

17. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.1. Caberá(ão) ao(à) Pregoeiro(a) as atribuições dispostas no art. 14 do Decreto nº 11.246/2022 que regulamenta o disposto no art. 8º, §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

17.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o saneamento da proposta por conta de erros formais ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18. DAS ATRIBUIÇÕES DO DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL.

18.1. AO DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL caberá:

18.1.1. Determinar o **retorno dos autos** para **saneamento de irregularidades**;

18.1.2. **Adjudicar** o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

18.1.3. **Homologar** o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

18.1.4. **Anular** este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sempre que presente ilegalidade insanável;

18.1.5. **Revogar** este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

18.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados na forma do CAPÍTULO XV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022;

18.3. Nos casos de **anulação** e **revogação**, deverá ser **assegurada a prévia manifestação dos interessados**;

18.3.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

19.1. Após homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e nas condições estabelecidas neste edital, contado da data do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, a Administração do TRIBUNAL, na qualidade de Órgão Gerenciador, convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, bem como os demais classificados que aceitarem cotar o(s) objeto(s) desta licitação com preços iguais aos do adjudicatário e aqueles que mantiverem sua proposta original, obedecida à ordem de classificação dos licitantes e aos quantitativos propostos, conforme consta do **Art. 19 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL, mediante solicitação do licitante mais bem classificado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.1.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

19.2. Serão registrados na ata os preços os quantitativos do adjudicatário, conforme consta do **inc. I, Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.4. O TRIBUNAL informará as licitantes classificadas e convocadas, indicando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.5. É facultado à Administração, quando o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo acima e condições estabelecidos neste edital, convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme consta do **Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.5.1. Na hipótese dos licitantes que constarem da formação do cadastro de reserva na condição de cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, deixarem de aceitar a contratação nos termos do disposto no **caput** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar para negociação os licitantes de **que mantiverem sua proposta original**, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.5.2. A recusa injustificada do fornecedor/licitante mais bem classifi-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

cado em assinar a ata, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.6. A formação do cadastro de reserva está prevista no **inc. VII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e incs. XII do Art. 15 e II do Art. 18 do Decreto nº 11.462/2023** e somente será utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.

19.6.1. No momento da **Homologação**, a Autoridade Competente informará **data/hora** referente ao final do Cadastro de Reserva que envolverá somente item(ns)/grupo(s) com PROPOSTAS ADJUDICADAS.

19.6.2. Após informar **data/hora (mínimo de 24hs)** para formação do cadastro de reserva, a autoridade competente deverá clicar em "CONVOCAR", para, logo em seguida, o sistema enviar, automaticamente, **e-mail** a todos os fornecedores com propostas NÃO RECUSADAS para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência [exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item(ns)/grupo(s)].

19.6.2.1. O **e-mail** deverá conter, além da **identificação** da licitação/item(ns)/grupo(s), a **quantidade** que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o **preço** e a **data/hora** estabelecidas ao final para a formação do Cadastro de Reserva.

19.6.2.2. Antes de solicitar **Data/Hora** do Cadastro de Reserva, o sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos a esse Cadastro.

19.6.2.3. Se não houver ninguém apto, o sistema apenas mostra uma mensagem de alerta para o Ordenador de Despesas e lança um evento diferente, para deixar registrado que não houve a formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos.

19.6.2.4. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva, será fornecida pelo sistema a opção à Autoridade Competente para informar o prazo.

19.6.3. Observando os elementos previstos no **subitem 21.5.2.1**, as licitantes interessadas deverão registrar no sistema Comprasnet interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento de um(ns) item(ns)/grupo(s), ao mesmo preço do vencedor do certame.

19.6.4. A empresa licitante, visando fazer parte do Cadastro de Reserva, via sistema Comprasnet, deverá clicar em "**PARTICIPAR**" para fins de participação no Cadastro Reserva; após, basta selecionar o(s) item(ns)/grupo(s) e confirmar a participação em "**participar**" e "**OK**", passando efetivamente a fazer parte do Cadastro de Reserva.

19.6.4.1. Após a seleção e confirmação pelo fornecedor, o sistema apresenta uma mensagem de confirmação indicando que o fornecedor aceita fornecer a quantidade ofertada por ele de itens ao preço do Cadastro de Reserva;

19.7. O registro dos licitantes para formação do cadastro de reserva que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, assim como dos que mantiverem sua proposta original, deverá constar na **forma de anexo** à ata de registro de preços;

19.8. Para fins de determinação da ordem de classificação quando da **formação do cadastro de reserva**, os licitantes que aceitarem cotar os bens,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário antecedente aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.9. A habilitação dos licitantes que **comporão o cadastro de reserva** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos **art. 28 e art. 29, ambos do Decreto nº 11.462/2023**.

19.10. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

19.10.1. As licitantes interessadas na **FORMAÇÃO/PARTICIPAÇÃO do CADASTRO DE RESERVA** deverão enviar uma proposta de forma virtual, conforme modelo do **ANEXO III deste edital**, utilizando a funcionalidade de envio de anexos existente no sistema de pregão eletrônico, no prazo de vinte minutos contados da convocação no sistema.

19.10.2. As propostas em desconformidade com a planilha do ANEXO III deste edital ou com preços unitários diferentes da proposta vencedora serão desconsideradas.

19.11. A ordem de classificação das licitantes registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

19.12. Após publicada a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

19.13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme o **da Lei nº 14.133/21**.

19.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme consta do **art. 21 do Decreto nº 11.462/2023**.

19.15. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de **Intenção de Registro de Preços - IRP** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos, nos moldes do § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 31 do Decreto nº 11.462/2023:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no **art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021**; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

19.15.1. A faculdade conferida por este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

19.15.2. Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

19.15.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

19.15.3.1. A aceitação pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, deverá observar as condições nela estabelecidas e desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.15.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.15.4.1. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

19.15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no **subitem 20.15.**

19.16. As aquisições ou contratações adicionais atinentes às adesões às atas de registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou às entidades participantes, conforme consta dos termos do § 4º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. I do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

19.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme normatizam o § 5º, Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e inc. II do Art. 32 do Decreto nº 11.462/2023.

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
--

20.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos/COLIC é a unidade responsável pelos atos de controle e administração da presente Ata de Registro de Preço e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

20.2. A convocação do Detentor da Ata será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. referente ao respectivo pedido de fornecimento.

20.3. O Detentor da Ata convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido ou **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**. no prazo estipulado na forma estabelecida na presente Ata de Registro de Preços,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Ata.

20.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.5. O **Gestor da Ata** realizará, quando necessário, prévia reunião com os Detentores da Ata, visando informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços.

20.6. Caberá à **Diretoria-Geral**, com base em informações prestadas pelo setor requisitante, indicar para cada ajuste a ser celebrado, o **gestor do contrato**, a quem compete, além das atribuições previstas da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) e regulamentações pertinentes ao objeto deste edital, as seguintes:

20.6.1. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que os valores praticados mantêm-se vantajosos para o TRIBUNAL, informando ao Gestor da Ata eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

20.6.2. Zelar pelas obrigações contratualmente assumidas, coordenando, junto com a Coordenação de Licitações e Contratos, a proposição de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

20.6.3. Informar ao Gestor da Ata, quando de sua ocorrência, a recusa do Detentor da Ata de Registro de Preços a atender às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos, além de divergências relativas à entrega, às características e origem dos veículos.

20.7. Caberá à Coordenadoria de Licitações e Contratos processar as ações relativas ao controle e alterações dos preços registrados.

21. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES E NEGOCIAÇÕES DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Durante a vigência da Ata de um ano, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84, da lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado nos moldes do Art. 26 do Decreto nº 11.462/2023.

21.2.1. Frustrada a negociação de que trata este subitem, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, cabendo ao TRIBUNAL convocar os demais fornecedores constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado em igual oportunidade e negociação, quando possível.

21.2.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

21.2.3. Caso ocorra a redução do preço registrado resultado da negociação entre as partes, o Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

21.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será a ele facultado requerer ao Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos moldes do **Art. 27 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.3.1. o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no **art. 28 do Decreto nº 11.462/2023**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, e na legislação aplicável.

21.3.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no **subitem 21.3.2**, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

21.3.4. Inexistindo êxito nas negociações, o TRIBUNAL procederá ao cancelamento da Ata de registro de preços, nos termos do disposto no **art. 29 do Decreto nº 11.462/2023**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 21.3, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.3.6. O Tribunal comunicará aos órgãos e às entidades que porventura tenham firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **Art. 35 do Decreto nº 11.462/2023 c/c Art. 124 da Lei nº 14.133/2021**.

21.4. Em qualquer das hipóteses, a fixação de novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis.

21.5. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto do **inc. VIII do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e inc. VII do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

21.6. Observando o termos da norma contida do **Art. 23 do Decreto nº 11.462/2023**, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

21.7. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sob os termos do **Art. 24 do Decreto nº 11.462/2023**, serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

21.7.1. O disposto no **caput** observará os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

22.1. O registro do fornecedor e preços registrados serão cancelado pelo Tribunal (Órgão Gerenciador), nos casos previstos nos **Arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023**, nas seguintes hipóteses:

a) Cancelamento do registro do Fornecedor:

22.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

22.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

22.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do **Decreto nº 11.462/2023**; e

22.1.4. **sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

b) Cancelamento dos preços registrados:

22.1.5. Por razão de interesse público;

22.1.6. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados; ou

22.1.7. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27, ambos dispositivos previstos no **Decreto nº 11.462/2023**.

22.2. Na hipótese prevista no subitem 22.1.4 acima, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

22.3. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados os Princípios do contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Tribunal.

22.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o Tribunal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

23. DA CONVOCAÇÃO PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO.

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetivados pelo TRIBUNAL ao preço registrado, mesmo que a efetivação deles esteja prevista para ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

23.2. A aquisição dos materiais ao preço registrado dar-se-á por meio de **Pedido de Fornecimento (PF)**, conforme a necessidade do TRIBUNAL, depois de autorizada e processada a reserva orçamentária correspondente.

23.3. Os pedidos de fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços serão formalizados mediante ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

23.4. Para o fim do disposto no subitem anterior, o **Detentor da Ata** será **convocado para ATA DE REGISTRO DE PREÇO., no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, mediante o qual se obrigará à entrega do bem no prazo e condições avençados.

23.5. O prazo para aceite da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Detentor da Ata durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRIBUNAL.

23.6. Por ocasião do aceite da ATA DE REGISTRO DE PREÇO., verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o Detentor da Ata mantém as condições de habilitação.

23.7. A recusa injustificada do Detentor da Ata em aceitar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO. dentro do prazo assinalado no subitem 25.4 deste item ensejará a aplicação das **penalidades** estabelecidas no Edital e na Ata.

23.8. Quando a licitante convocada não ATA DE REGISTRO DE PREÇO. no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, ATA DE REGISTRO DE PREÇO. de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

24. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AS LICITANTES.

24.1. Com fundamento no **Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TRT 8ª, pelo **prazo máximo de até 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.2. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

proposta;

24.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.2. Será declarada a inidoneidade da Licitante para licitar ou contratar com toda Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, quando incidir nas hipóteses previstas no subitem 20.1, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e ainda, nas seguintes hipóteses:

24.2.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.2.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.2.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.2.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.3. A licitante vencedora e as demais licitantes classificadas, encontram-se sujeitas, de igual forma, às sanções previstas no Contrato, decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

24.4. Sem prejuízo da **penalidade disposta no subitem 20.1**, será aplicada à licitante que cometer quaisquer das infrações dispostas no citado subitem, a penalidade de multa de 10% sobre o valor anual estimado da Ata de Registro de Preços.

24.5. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

25.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

25.2. O(A) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

25.3. As impugnações não possuem efeito suspensivo.

25.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

25.4. **Acolhida a impugnação** contra este Edital, **será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.**

25.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o ende-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

reço eletrônico cpl@trt8.jus.br.

25.5.1. O pregoeiro **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de (3)três dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

25.6. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e impugnação(ões) solicitado(a)(s) será(ão) divulgado(a)(s) pelo sistema e vinculará(ão) o(s) participante(s) e a administração, sendo disponibilizado(a)(s) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados para conhecimento dos fornecedores e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

26. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

26.1. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração do TRT da 8ª Região.

26.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.1.3. O horário de expediente desta Justiça Especializada é de 08:00h às 15:00h.

26.2. A participação nesta licitação e a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

26.3. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.5. A cotação levada em consideração para efeito de julgamento é de exclusiva responsabilidade da licitante.

26.6. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Tribunal porventura julgar necessários.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

26.8. As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão consideradas **definitivas** soamente após terem sido homologadas pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

26.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O T.R.T. da Oitava Região poderá anular o certame, por vício de legalidade, ou revogá-lo, por motivo de conveniência e oportunidade em razão de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, consoante prevê a Lei nº 14.133/21.

26.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

26.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.15. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da Resolução nº. 229/2016 do CNJ.

26.16. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

27. DOS ANEXOS.

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ESCRITA;**
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA CADASTRO DE RESERVA;**
- d) ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

28. DO FORO.

28.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 19 de janeiro de 2026.

HAROLDO WELINGTON DE LIMA GUEDES
Pregoeiro/Agente de Contratação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

LUAN
HENRIQUE
FILGUEIRA
MEIRA
16/01/2026 10:24

RENATO
ANDRÉ
LOUZADA
QUEMEL
16/01/2026 10:36

TERMO DE REFERÊNCIA TRT8/COMAT/DIPAT nº 14/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIOS (mesas e armários).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA

2.1.1 A presente aquisição visa atender a demanda das unidades judiciárias e administrativas deste Tribunal para reposição dos mobiliários sujeitos ao desgaste natural, provocado, notadamente, por um período estendido de utilização, que deverão ser objeto de substituição gradativa, como também, possibilitar a instalação de novas unidades judiciárias e administrativas do Tribunal a serem criados durante os exercícios 2025/2026/2027/2028.

2.1.2 Considerando a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, verifica-se que o fornecimento dos bens através do sistema de registro de preços fundamenta-se no art. 3º, incisos I e V, do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

"Decreto nº 11.462/2023

(...)

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

(...)

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."

2.2. NATUREZA DOS SERVIÇOS

O objeto a ser contratado não possui natureza continuada, portanto, após a entrega e aceite do material, encerra-se a vigência do contrato, sem prejuízos aos serviços de garantia.

2.3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS, DE ACORDO COM A SUA NATUREZA

Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

3.1. A aquisição dos mobiliários será orientada a partir dos seguintes requisitos, referentes a especificações técnicas e condições de fornecimento:

ITEM	LOTE 1	QTD.
1	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 180 x 160 CM, com as seguintes especificações: 1) Medidas: Mesa de trabalho autoportante em forma de L, medindo 1800x1600x600x800x740 mm (L1xL2xP1xP2xH) formada por: Superfícies de trabalho principal tipo peninsular medindo 1800x800x740 mm. Superfícies de trabalho auxiliar medindo 800 x 600 x 740 mm. 2) Base metálica: 2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18. 2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 mm de altura. 2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. 2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo "L", medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13. 2.5) Montagem da base através de processo de solda.	TRT8 - 10
	2.6) Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado. 2.7) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. 2.8) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. Acesso ao tampo através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm., acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. Nas partes inferiores (longitudinal e transversal) dos tampos, fixados aos painéis estruturais de privacidade, devem ser instaladas 2 (duas) calhas metálicas, feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas em cada calha. 3) Planos de trabalho (Tampo): 3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm. 3.2) Com cortes internos convexos (interseção convexa / angular do tampo, para aproximação do usuário).	TRT14 - 20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ITEM	LOTE 1	QTD.
	3.3) Arqueado frontalmente. 3.4) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. 3.5) Acabamento das bordas retas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. 3.6) Com aberturas para o interface de aço onde se instalará, sobre o tampo, conectores para energia, dados e voz. 3.7) 3 (três) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos às calhas e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. 3.8) Para um perfeito nivelamento e acabamento, entre os tampos, em sua união será aplicada uma chapa metálica em forma de L com 2 mm de espessura. 4) 2 (dois) Paineis frontais estruturais de privacidade, nos sentidos longitudinal e transversal, em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. 5) Suporte para cabeamento e instalação de tomadas 6) Cor: ovo, no mesmo padrão do TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 7) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	
	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, 160 x 140 CM, com as seguintes especificações: 1) Medidas: Mesa de trabalho autoportante em forma de L, medindo 1600x1400x600x750x740 mm (L1xL2xP1xP2xH) formada por: Superfícies de trabalho principal tipo peninsular medindo 1600 x 750 x 740 mm. Superfícies de trabalho auxiliar medindo 650 x 600 x 740 mm. 2) Base metálica: 2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18. 2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 mm de altura. 2 2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. 2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo "L", medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13. 2.5) Montagem da base através de processo de solda. 2.6) Tratamento das superfícies com desengraxante, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado. 2.7) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. 2.8) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. Acesso ao tampo através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm., acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado,	TRT8 - 20 TRT14 - 40



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ITEM	LOTE 1	QTD.
	com tampa removível. Nas partes inferiores (longitudinal e transversal) dos tampos, fixados aos painéis estruturais de privacidade, devem ser instaladas 2 (duas) calhas metálicas, feitas em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de pelo menos 4 (quatro) tomadas em cada calha. 3) Planos de trabalho (Tampo): 3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm. 3.2) Com cortes internos convexos (interseção convexa / angular do tampo, para aproximação do usuário). 3.3) Arqueado frontalmente. 3.4) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. 3.5) Acabamento das bordas retas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. 3.6) Com aberturas para o interface de aço onde se instalará, sobre o tampo, conectores para energia, dados e voz. 3.7) 3 (três) orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, para acessos às calhas e bases aos tampos, com acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. 3.8) Para um perfeito nivelamento e acabamento, entre os tampos, em sua união será aplicada uma chapa metálica em forma de L com 2 mm de espessura. 4) 2 (dois) Painéis frontais estruturais de privacidade, nos sentidos longitudinal e transversal, em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. 5) Suporte para cabeamento e instalação de tomadas. 6) Cor: ovo, no mesmo padrão do TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 7) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	
3	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS, com as seguintes especificações: 1) Medidas aproximadas: 900 mm x 600 mm x 740 mm (Largura x profundidade x altura). 2) Tampo Superior: em MDF de 25 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos laterais e PVC maciço 180° na borda frontal e posterior. 3) Tampo inferior, laterais, traseiro e 1 prateleira em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com encabeçamento PVC reto 1 mm nos topos no mesmo padrão de cor do tampo superior. 4) Portas em MDF de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão, com encabeçamento reto de 1 mm nos topos, Com dobradiça em aço de alta resistência, regulagem horizontal livre e ajuste lateral integrado, com ângulo de abertura de 270° com sistema de alojamento interno na madeira para um melhor	30



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ITEM	LOTE 1	QTD.
	acabamento ao móvel e para gerar maior espaço interno do mesmo, com acabamento niquelado. Tranca das portas com trinco metálico, fixado através de parafusos auto atarraxantes para madeira, e chave para fechadura frontal com alma interna em aço de alta resistência ao torque, com acabamento externo, rotação da chave em 180° com 02 pontos de extração e 2 (duas) chaves escamoteáveis com revestimento em polipropileno, com puxadores embutidos ou cavas. 5) Com reforço estrutural para fixação das prateleiras (com possibilidade de carga estática mínima de 50 Kg por prateleira) nos tampos laterais e traseiros e com pelo menos 2 (dois) dispositivos do tipo mão-francesa ou equivalentes a ser instalados na parte inferior para reforço para sobrecarga das prateleiras sem prejudicar a disponibilidade de espaço entre prateleiras e o tampo superior e inferior. 6) Base Metálica: confeccionada em chapa de aço # 16, com acabamento em pintura eletrostática epóxi pó, tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização e secagem em estufa de alta temperatura, dotada de sapata reguladora de nível. 7) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 8) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM, com as seguintes especificações: 1) Medidas: diâmetro = 1200 mm e altura = 750 mm. 2) Tampo: Superfície em MDF de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC maciço 180° em todo seu perímetro. 3) Pé Metálico Cruzeta: formado por tubo vertical cilíndrico Ø 100 mm em chapa de aço # 18 preta, com fendas, para fixação de painéis frontais. Base inferior com 04 patas formando uma cruz confeccionada em chapa de aço # 16 galvanizada, com pontas acabadas em PVC rígido. Fixação no tampo através de uma barra chata 3/16, também em formato cruz. Pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização, dotado de sapatas reguladoras de nível. 4) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 5) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	TRT8 - 15
		TRT14 - 10
5	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM, com as seguintes especificações: 1) Medidas: diâmetro = 900 mm e altura = 750 mm. 2) Tampo: Superfície em MDF de 25 mm, revestida em laminado melamínico de baixa pressão na face inferior e laminado melamínico de alta pressão na superfície superior do tampo. Encabeçamento PVC maciço 180° em todo seu perímetro. 3) Pé Metálico Cruzeta: formado por tubo vertical cilíndrico Ø 100 mm em chapa de aço # 18 preta, com fendas, para fixação de painéis frontais. Base inferior com 04 patas formando uma cruz confeccionada em chapa de aço # 16 galvanizada, com pontas acabadas em PVC rígido. Fixação no tampo através de uma barra chata 3/16,	TRT8 - 10
		TRT14 - 10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ITEM	LOTE 1	QTD.
	também em formato cruz. Pintura eletrostática epóxi-pó com tratamento antiferruginoso pelo processo de fosfatização, dotado de sapatas reguladoras de nível. 4) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 5) Garantia mínima de 5 (cinco) anos.	
6	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA, com as seguintes especificações: 1) Medidas e composição: composto por mesa autoportante, linear, medindo 700 x 600 x 740mm (largura x profundidade x altura). 2) Base metálica: 2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18. 2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 de altura. 2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. 2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13. 2.5) Montagem da base através de processo de solda. 2.6) Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado. 2.7) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. 2.8) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. 2.9) Acesso ao tampo e à calha através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. 3) Planos de trabalho (Tampos): 3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm. 3.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. 3.3) Acabamento das bordas em perfil de pvc de 1 mm de espessura. 4) Pannel frontal estrutural de privacidade: 4.1) Em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. 4.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. 4.3) Acabamento das bordas em perfil de pvc de 1 mm de espessura. 5) Suporte a cabeamento e instalação de tomadas: a parte inferior longitudinal do tampo terá uma calha metálica, feita em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de tomadas.	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ITEM	LOTE 1	QTD.
	6) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 7) Garantia mínima de 05 (cinco) anos.	
7	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO, com as seguintes especificações: 1) Medidas e composição: composto por mesa autoportante, linear, medindo 1200 x 600 x 740mm (largura x profundidade x altura). 2) Base metálica: 2.1) Torres em chapa metálica estampada e dobrada em formato semi elíptico medindo aproximadamente 210 mm de largura x 650 mm de altura em chapa nº 18. 2.2) Tampas frontal e traseira removíveis medindo aproximadamente 80 mm de largura x 650 de altura. 2.3) Parte inferior da base em chapa metálica nº 14 soldada em perfil estrutural executado em chapa nº 18. Medindo aproximadamente 520 mm x 65 mm. 2.4) Haste superior para fixação do tampo em cantoneiras tipo L, medindo, aproximadamente, 450 mm x 60 mm chapa (mínima) nº 13. Montagem da base através de processo de solda. 2.5) Tratamento das superfícies com desengraxe, fosfatização e pintura epóxi em pó com espessura mínima de 35 microns, acabamento texturizado. 2.6) Nas áreas de contato com o piso, terão sapatas antiderrapantes de polietileno de alta densidade que sirvam como niveladores para eventuais desníveis de piso. 2.7) Passagem de cabos com opções de subida através das bases, que terão tampas removíveis para acesso e manutenção e aberturas inferior e superior para passagem de fiação. 2.8) Acesso ao tampo e à calha através de orifícios de diâmetro mínimo de 50 mm, acabamento em plástico injetado de alta resistência da mesma cor do laminado, com tampa removível. 3) Planos de trabalho (Tampos): 3.1) Confeccionado em madeira termo estabilizada de alta densidade com espessura mínima de 25 mm. 3.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. 3.3) Acabamento das bordas em perfil de pvc de 1 mm de espessura. 4) Painel frontal estrutural de privacidade: 4.1) Em madeira termo estabilizada com espessura mínima de 18 mm. 4.2) Revestimento em laminado melamínico texturizado, dupla face. Acabamento das bordas em perfis de pvc de 1 mm de espessura. 5) Suporte a cabeamento e instalação de tomadas. 6) A parte inferior longitudinal do tampo terá uma calha metálica, feita em chapa dobrada (espessura mínima) nº 22, para passagem independente de fiação elétrica, telefônica e lógica com acesso para instalação de tomadas. 7) Cor: ovo, padrão TRT8. Com possibilidade de mudança de cores, no momento do pedido. 8) Garantia mínima de 05 (cinco) anos	50



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

ITEM	ITEM SEM LOTE	QTD.
8	<u>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA COM CENTRO DE VIDRO, com as seguintes especificações: 1) Com pés de metal; 2) Tampo de vidro, com espessura mínima de 8 mm, transparente com lapidação retangular; 3) Com aproximadamente as seguintes medidas: Altura entre 35 a 47 cm e dimensões 100 cm x 60 cm (aceita-se variação de + ou -10 cm em cada lateral); 4) Parede da estrutura em alumínio, inox ou aço tubular cromado de 1,5 mm de espessura; 5) Garantia de, no mínimo, 01 (um) ano.	10

3.2. REQUISITOS ADICIONAIS EM RELAÇÃO À PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR:

A PROPOSTA COMERCIAL DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.2.1. DA FORMA ELETRÔNICA (e-mail) DE NOTIFICAÇÃO E COMUNICAÇÃO COM A CONTRATADA DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1.1. Declarar o nome, RG, CPF e endereço eletrônico (e-mail) de representante da empresa, responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, pelos quais o TRIBUNAL deverá contatar e notificar a empresa acerca das demandas e notificações surgidas durante a execução contratual.

3.2.1.1.1. Declarar ciência de que:

a) o endereço eletrônico de representação da empresa informado será a ferramenta eletrônica utilizada para encaminhamento das demandas relacionadas a execução do contrato, a serem formalizadas pelo Tribunal, por envio de correspondência eletrônica (e-mail), inclusive as referentes aos pedidos de fornecimento, acompanhados das respectivas Notas de Empenho, bem como, demais notificações com informações sobre providências e medidas decorrentes da execução contratual;

b) no que se refere aos prazos previstos nas demandas relacionadas a execução do contrato, serão contados a partir do envio de correspondência eletrônica (e-mail) por parte do Tribunal;

c) deverá ser repassada, imediatamente, ao Tribunal, qualquer alteração relacionada ao representante da empresa e do endereço eletrônico da empresa.

3.2.1.2. Declarar concordância com todos os requisitos, condições e prazos delimitados no Termo de Referência.

3.2.2. LAUDOS E/OU CERTIFICADOS DE COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADES COM NORMAS TÉCNICAS:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

A) Norma considerada: NR 17 – MTE (Ergonomia).

A.1 Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em “L”, com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m). Mesa de Reunião.

B) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) - Móveis para escritório – Armários.
Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Armário, com dimensões mínimas de 800 mm x 500 mm x 1400 mm (Largura x profundidade x altura) .

C) Norma considerada: NBR 13961:2010 (ou versão posterior) - Móveis para escritório – Armários.
Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Gaveteiro volante (no mínimo 2 gavetas).

D) Norma considerada: NBR 13966:2008 (ou versão posterior) - Móveis para escritório - Mesas - Classificação e características físicas dimensionais e requisitos e métodos de ensaio.
Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Mesa, formato em “L”, com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m). Mesa de Reunião.

E) Norma considerada: as normas a seguir definidas podem ser apresentadas alternativamente:

E.1 NBR 14535:2008 (ou versão posterior) - Móveis de madeira - Requisitos e ensaio para superfícies pintadas.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Tampo de Mesa ou Mesa em formato em “L”, com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m).

e/ou

E.2 NBR 15761:2009 (ou versão posterior) - Móveis de madeira - Requisitos e métodos de ensaio para laminados decorativos contra os efeitos provocados por agentes que possam causar dano a estes laminados.

Escopo / Objeto da análise do laudo e/ou certificado (descrição mínima): Tampo de Mesa ou Mesa em formato em “L”, com dimensão mínima de 1,40 x 1,40 m).

F) Comprovação de que os mobiliários fabricados pela contratada possuem certificação de pelo menos um dos seguintes programas sobre o manejo florestal do produto e a rastreabilidade da cadeia de custódia:

(1) CEFLOR / INMETRO (Programa Brasileiro de Certificação Florestal); e/ou,(2) FSC™ (Forest Stewardship Council TM - Conselho de Manejo Florestal); e/ou (3) Outro equivalente, emitido por organismo de reconhecida e irrestrita competência e confiabilidade na área de certificação de manejo florestal.

3.2.2.1. Para a alínea “A)” somente serão aceitos laudos emitidos por instituto legalmente autorizado, por engenheiro de segurança do trabalho ou profissional com especialização em ergonomia devidamente habilitado para tal finalidade ;

3.2.2.2. Para as alíneas “B)” a “F)” somente serão aceitos Laudos e/ou Certificados de Conformidade, concedidos em favor da licitante ou fabricante, emitidos por entidades membros do Comitê Brasileiro de Avaliação da Conformidade (CBAC) ou por institutos de certificação acreditados pelo INMETRO, com situação comprovadamente ativa e sem qualquer vínculo com fabricantes, representantes ou distribuidores. Os laudos e/ou certificados deverão conter a descrição técnica do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

produto analisado.

3.2.3. DA APRESENTAÇÃO DO LAY OUT

3.2.3.1. “Layout” de todos os itens, observadas as dimensões e características técnicas definidas neste Termo de Referência, em forma de desenho técnico com planta baixa, cortes transversais e longitudinais, vista superior e frontal e perspectiva, em arquivos com extensão “.pdf”, em escala adequada a formato A4.

3.2.3.2. O “layout” deverá ser apresentado em arquivo eletrônico, através do endereço eletrônico colic@trt8.jus.br com cópia para comat@trt8.jus.br.

3.2.3.3. Os “layouts” serão objeto de análise por parte da Coordenadoria de Material de Logística/COMAT para verificar a compatibilidade dos desenhos técnicos com os mobiliários definidos no Termo de Referência. Caso sejam identificadas eventuais desconformidades, a COMAT indicará, por correspondência eletrônica, os ajustes a serem efetivados. Caberá ao licitante efetivar os ajustes indicados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

3.2.3.4. Os “layouts” aprovados pela Coordenadoria de Material e Logística serão utilizados como desenhos técnicos para verificação de conformidade dos mobiliários a ser entregues nas execuções contratuais.

3.2.4. DECLARAÇÃO DO PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.2.4.1. Declarar concordância com a garantia e assistência técnica por um período mínimo de 5 (cinco) anos, na forma indicada neste Termo de Referência.

3.2.5. DAS AMOSTRAS DAS SUPERFÍCIES EM MDF

A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada a apresentar os seguintes requisitos:

3.2.5.1. Amostras dos tampos em MDF de:

- a) 40mm;
- b) 25mm; e,
- c) 18mm.

3.2.5.1.1. Formas de apresentação

- i) Medidas de 20 cm x 20 cm, para cada tampo.
- ii) As superfícies superior e inferior das amostras deverão conter o acabamento exigido nas especificações.
- iii) Pelo menos uma das laterais das amostras não deverão ter acabamento proporcionando análise da constituição do MDF;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

iv) As demais laterais deverão ter o acabamento indicado nas especificações técnicas;

v) Os tampos e os acabamentos laterais poderão ser apresentados em cores da linha de fabricação da proponente.

3.2.5.2. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação do pregoeiro, para avaliação técnica de compatibilidade do “layout” e amostras dos tampos com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.2.5.3. Local de entrega das amostras: Coordenadoria de Material e Logística / COMAT, localizada na Tv. Dom Pedro I, 746 - Bloco IV - 2º Andar - - Umarizal - Belém/PA - CEP 66.050-100. Telefones: (91) 3342-6720/99168-7077.

3.2.5.4. Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras acima indicadas, a licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no objeto entregue.

3.2.5.5. A Coordenadoria de Material e Logística, em conjunto com a unidade técnica de carpintaria / marcenaria, efetuará análise a conformidade do protótipo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, bem como à avaliação das seguintes características: constituição, acabamento, materiais e forma de revestimento dos tampos.

3.2.5.6. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, constituição e acabamentos utilizados.

3.2.5.7. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

3.2.5.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser inspecionados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

3.2.5.9. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes do Termo de Referência.

3.2.5.10. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

3.2.5.11. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar os requisitos, e assim sucessivamente.

3.2.5.12. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Coordenadoria de Material e Logística até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

4. DOS ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. A aquisição dos mobiliários visa atender à demanda das unidades descritas no item 5 do Estudo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Técnico Preliminar.

4.2. A justificativa para o parcelamento ou não da solução consta no item 10 do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. Além disso, foi estabelecida a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte para o item 8.

4.4. Somente há, no catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo, referente à água mineral, sem gás, café e açúcar. Sendo assim, não foram utilizadas especificações presentes naquele ambiente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. NÍVEL DE QUALIDADE DO SERVIÇO

a) Sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, observará os seguintes procedimentos em relação aos produtos: Fornecer produtos fabricados com observação dos requisitos ambientais e de conformidade para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, como também, em conformidade com os normativos de certificação de qualidade do material.

5.1.1. REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

a) Análise do atestado de capacidade técnica, contendo bens semelhantes aos licitados e certificação expressa de que o objeto foi entregue dentro do prazo previsto no edital.

b) Análise da qualificação econômico-financeira, conforme requisitos definidos no Edital, a ser realizada pelo Pregoeiro, em conjunto com a Divisão de Contabilidade e Conformidade nos Atos de Gestão.

5.1.2. JUSTIFICATIVA QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU ECONÔMICA

São exigidos atestados de capacidade técnica e balancete patrimonial da empresa para comprovar que a empresa vencedora da licitação, tem competência para cumprir o objeto do Edital.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. O TRIBUNAL, na vigência do Contrato, compromete-se a:

a) Disponibilizar à CONTRATADA canal de comunicação (telefone, correspondência eletrônica) objetivando retirar todas as dúvidas decorrentes da contratação, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Realizar o Pedido de Fornecimento (PF) do objeto mediante convocação do(s) Detentor(es) da Ata de Registro de Preços para aceitação / recebimento da Nota de Empenho, instrumento de formalização contratual observados os prazos e condições de utilização do Registro de Preços;

c) Rejeitar qualquer objeto contratado em desacordo com as especificações constantes deste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

e) Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade dos serviços de assistência técnica no período de garantia, em especial, no eventual descumprimento do que se acha estipulado entre as obrigações da CONTRATADA consignados neste Instrumento;

f) Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a entrega, bem como efetuar o respectivo pagamento;

f.1) O pagamento será em parcela única, após o pedido de fornecimento entregue pelo detentor da Ata, decorrente do tipo ordinário de empenho.

g) Supervisionar os serviços de assistência técnica no período de garantia.

h) É vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Fornecer e montar os mobiliários conforme especificado neste instrumento, de acordo com os padrões de qualidade disponíveis no mercado, indicando equipamentos que atendam precisamente as especificações exigidas, empregando, ainda, para os serviços de montagem e de assistência técnica no período de garantia, mão-de-obra devidamente treinada, qualificada e habilitada, observando rigorosamente os prazos estabelecidos, bem como, no que for estipulado em sua proposta comercial, desde que não conflite com este instrumento, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades, no caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações;

b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento dos mobiliários e prestação dos serviços de montagem e de assistência técnica no período da garantia, indicados pelo Tribunal, por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região;

c) Manter, no curso da contratação, as condições de habilitação, comprovando essa exigência sempre quando se fizer necessária;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo TRIBUNAL, quanto ao fornecimento e/ou serviços de montagem e de assistência técnica no período de garantia, observando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação, para a retirada e substituição dos produtos recusados. os prazos indicados na notificação;

e) Executar o fornecimento e montagem dos mobiliários, bem como, as demais atividades previstas neste instrumento, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos na legislação específica de acidentes de trabalho e tomar todas as providências necessárias quando em ocorrências desta natureza forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, responsabilizando-se por quaisquer acidentes que estes venham a ser vítimas quando em serviço;

f) Executar os serviços obedecendo às normas gerais de Segurança de Trabalho, especificamente no que se refere à utilização de EPI, adotando todos os critérios de segurança relacionados com o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

aspecto físico da mão-de-obra responsável pela execução dos serviços;

g) Implantar de forma eficaz, adequada e em conformidade com os termos e prazos previstos neste instrumento a prestação dos serviços de montagem e de assistência técnica no período garantia, quando necessária;

h) Comunicar à fiscalização qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, de preferência por escrito;

i) Dispor de profissionais especializados para a execução dos serviços de montagem e assistência técnica no período da garantia dos mobiliários.

j) É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação do objeto desta Contratação.

5.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.4.1. As sanções estarão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, anexo do Edital.

5.5. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.5.1. Os dados pessoais relativos à Contratada serão tratados em estrita observância com o preconizado na Lei no 13.709/2018.

5.6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.6.1. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços para a presente aquisição em razão de se considerar a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento.

5.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.7.1. Normativos aplicados:

a) Resolução CSJT nº 103/2012 - "Aprova o Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus".

b) A Contratada deverá fornecer bens que não contêm substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva Roas (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme definido na Instrução Normativa MPOG nº 001/2010.

c) A contratada deverá acondicionar os bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

d) A contratada, sempre que possível e/ou desde que exigidos em regulamento de norma específica, deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos produtos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

d.1) Os produtos deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

5.8. AVALIAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

O objeto em questão não se enquadra nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, sendo assim, não há grau ou prazo de sigilo, podendo a licitação e os documentos que dela decorrerem serem divulgados no ato da publicação do Edital.

5.9. CERTIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Certifico que os bens a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DO REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS

6.1. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1. DOS PROCEDIMENTOS PRÉVIOS POR PARTE DA CONTRATADA PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1.1.1. Caberá à Contratada, comunicar à Divisão de Controle Patrimonial do Tribunal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, a data e horários previstos para a entrega do objeto.

6.1.1.2. A comunicação acerca da previsão da data e horário de entrega do objeto deverá ser efetivada através de correspondência eletrônica, como a seguir:

- a) TRT8 - no e-mail comat@trt8.jus.br;
- b) TRT14 - no e-mail dg@trt14.jus.br;

6.1.1.3. O recebimento da correspondência eletrônica com a comunicação acerca do agendamento da entrega poderá ser confirmado como a seguir:

- a) TRT8 - através do telefone da Divisão de Controle Patrimonial / COMAT, Depósito de Bens da Tv. Manoel Evaristo: (91) 3244-5866, (91) 3342-6775, no horário de 9h às 14h.
- b) TRT14 - através do telefone da Coordenadoria de Material e Patrimônio, Almoxarifado do TRT14: (69)3218-6433, no horário de 9h às 14h.

6.2. DOS LOCAIS E HORÁRIO DE ENTREGA

6.2.1. Os itens do objeto deverão ser entregues nos órgãos e locais a seguir:

- a) TRT8 - Na Divisão de Controle Patrimonial da Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, localizada na Travessa Manoel Evaristo, nº 224, em Belém/PA, CEP: 66050-290 ou no Núcleo de Leilões Unificados e Depósito Público, localizado na Av. Cláudio Saunders, 1.110, Centro, Ananindeua-PA, CEP: 67033-010, em dias úteis, no horário das 9h às 14h.
- b) TRT14 - No Almoxarifado da Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Trabalho da 14ª Região, localizado na Av. Rio Madeira, 3.997, Embratel, Porto Velho-RO, CEP: 76820-713, em dias úteis, no horário das 9h às 14h.

6.2.2. O Tribunal (TRT8), em razão de eventual indisponibilidade de espaço adequado para o recebimento poderá indicar outro local para a entrega do objeto, em instalações do Tribunal localizadas na cidade de Belém ou Ananindeua (município localizado na área metropolitana de Belém).

6.2.2.1. No caso de indisponibilidade de espaço para o recebimento do material, a Contratada será comunicada, no momento da formalização contratual, acerca do local adequado para a entrega, em conformidade com o subitem anterior.

6.2.3. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do TRIBUNAL, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

6.3.1. Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de preferência com utilização de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3.2. Os mobiliários desmontados deverão ser apresentados em embalagens com informações precisas para a identificação do objeto contratado, inclusive nos casos de mobiliários desmontados em volumes/embalagens distintas, permitindo à Fiscalização contratual quantificar e individualizar as partes constituintes e acessórios de cada item do Contrato para fins de recebimento definitivo dos mobiliários desmontados.

6.3.3. Em caso de constatação, no momento da montagem, de falta de parte constituinte ou de acessórios dos itens do Contrato, caberá à Contratada efetivar a reposição, sem que isso implique dilatação no prazo definido para a montagem.

6.4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DOS MOBILIÁRIOS

6.4.1. Os serviços de montagem serão efetivados no local de entrega.

6.4.2. A Contratada deverá dispor de profissionais capacitados para executar os serviços de montagem dos mobiliários, bem como dispor de todos os equipamentos, acessórios, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços.

6.4.3. Serão da exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido dos serviços de montagem do mobiliário nas localidades acima indicadas.

6.5. DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.5.1. O prazo máximo para a efetivação de cada uma das entregas será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação que encaminhará a Nota de Empenho.

6.5.2. O período de fornecimento corresponderá ao período de validade da Ata de Registro de Preços.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.6. DOS PRAZOS E FORMAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM

6.6.1. O Tribunal solicitará a montagem dos mobiliários no prazo de até 180 (dias) corridos, contados da data do recebimento definitivo dos mobiliários desmontados.

6.6.2. O Tribunal emitirá, no prazo indicado no item 6.6.1, Ordem de Serviço específica com a delimitação da forma de execução dos serviços de montagem.

6.6.2.1 A Ordem de Serviço para os serviços de montagem conterá as seguintes informações:

- a) Descrição do mobiliários a ser montados;
- b) Quantitativos a ser montados;
- c) Local de execução dos serviços de montagem;
- d) Prazo para a execução dos serviços de montagem;
- e) Outras informações consideradas pertinentes para a execução contratual.

6.6.3. O prazo de montagem dos mobiliários, após emissão da Ordem de Serviço, será de 10 (dez) dias úteis.

6.6.3.1. O prazo de 10 (dez) dias úteis para montagem contempla um quantitativo máximo de 300 (trezentas) unidades de mobiliários.

6.6.3.2. Caso o quantitativo seja superior ao máximo indicado, a empresa poderá solicitar prorrogação de prazo, que poderá ser concedido com acréscimo proporcional de dias para montagem, considerando-se a proporção de 30 (trinta) unidades de mobiliários por dia útil.

6.7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

6.7.1. O prazo de garantia, para os mobiliários deverá ser de no mínimo 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo emitido pelo Tribunal;

6.7.2. Na ocasião da entrega do material, os mobiliários deverão vir acompanhados dos respectivos certificados de garantia e manuais de operacionalização e regulagem;

6.7.3. A CONTRATADA oferecerá plena garantia do perfeito funcionamento dos mobiliários, obedecidas às especificações técnicas, assim compreendida:

6.7.3.1. A CONTRATADA se encarrega, por si ou pela rede credenciada do fabricante, dos serviços de assistência técnica de manutenção e reparos dos mobiliários, substituindo todas as peças defeituosas, identificadas como tal pelos técnicos da CONTRATADA. A manutenção inclui, além das peças trocadas, toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços.

6.7.3.2. A CONTRATADA prestará os serviços de assistência técnica, sem ônus para o Tribunal, durante o período de garantia, nas seguintes localidades:

- a) Belém/PA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

- b) Ananindeua/PA (área metropolitana de Belém);
- c) Marabá (PA).

6.7.3.3. A assistência técnica deverá ser prestada mediante manutenção corretiva (por intermédio da CONTRATADA ou de sua credenciada, se for o caso) de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter os mobiliários em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o Tribunal.

6.7.3.4. A Contratada deverá disponibilizar meio para abertura de chamado técnico "ON SITE" e através de telefone 0800 e/ou e-mail para abertura de chamado, devendo, necessariamente, ocorrer o fornecimento de número de controle de chamado aberto, para que seja possível acompanhar o andamento dos serviços.

6.7.3.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos mobiliários compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

6.7.3.6. A manutenção corretiva deverá ser realizada em dias úteis, no horário de expediente 08 às 18 horas.

6.7.3.7. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contadas da solicitação efetuada;

6.7.3.8. O término do atendimento, considerando a colocação dos mobiliários em perfeito estado de uso, não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, contados do atendimento. Para efeito deste item, deve ser considerado, ainda, o seguinte:

- a) início do atendimento: a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o mobiliário; e
- b) o término do reparo do mobiliário: a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições.

6.7.3.9. Havendo necessidade de troca de peças, o término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da informação da Contratada à Fiscalização sobre a necessidade de troca da(s) peça(s).

6.7.3.10. A CONTRATADA aplicará no mobiliário, quando necessária a substituição, partes e peças originais, adequadas, novas, que mantenham as especificações técnicas do fabricante, para o que fica, desde logo, autorizada pelo TRIBUNAL.

6.7.3.11. As peças substituídas pertencerão à CONTRATADA.

6.7.3.12. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas acima, sem o atendimento devido, fica o Tribunal autorizado a contratar esses serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários ofertados, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas neste Instrumento.

6.7.3.13. Caberá à Contratada trocar o mobiliário ofertado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, se no período de 15 (quinze) dias corridos ocorrerem defeitos sistemáticos que não sejam corrigidos nos prazos definidos neste Termo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

6.7.3.14. Os serviços de assistência técnica serão prestados ON SITE, nas cidades definidas como locais de montagem dos mobiliários ou na sede da empresa de assistência técnica autorizada, pela CONTRATADA, localizadas nessas cidades.

6.7.3.15. Serão da exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição do mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

6.8. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

6.8.1. O registro de preços terá validade de 1 (um) ano, contados de sua assinatura, prorrogável por mais um ano, desde que o preço permaneça vantajoso para a Administração.

6.8.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as aquisições e contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao detentor da Ata preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.8.3. Caso o prazo de vigência da ata for renovado haverá a renovação do quantitativo originalmente registrado.

6.9. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS POR PEDIDO DE FORNECIMENTO

LOTE 1			
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
1	UN	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, MEDINDO 1,80 X 1,60M	2
2	UN	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, MEDINDO 1,60 X 1,40M	3
3	UN	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS	4
4	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA. 1,20 M DE DIÂMETRO	4
5	UN	MESA DE REUNIÃO REDONDA. 0,90 M DE DIÂMETRO	2
6	UN	MESA LINEAR PARA IMPRESSORA 0,70 X 0,60	2
7	UN	MESA LINEAR PARA ESTAGIÁRIO 1,20 X 0,60	4
ITEM SEM LOTE			
ITEM	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD.
8	UN	<u>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA DE CENTRO DE VIDRO - 100 X 60 CM	2

6.9.1. Os pedidos de fornecimento subsequentes, decorrentes do Registro de Preços, serão efetivados com um intervalo mínimo de 2 (dois) meses entre as solicitações.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão contratual será exercida pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, nomeado por meio de Portaria da Diretoria-Geral, em conformidade com o Manual de Fiscalização Contratual deste Tribunal.

7.2. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.2.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste Termo, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico e anexos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

7.2.2. O modelo de gestão de contratos do TRT8 está definido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TRT 8ª Região, aprovado pela Portaria PRESI nº 636/2018.

7.3. A atribuição está prevista no Ato PRESI nº 92/2023, item 2.3.4.1, inciso I, conforme abaixo:

“planejar e executar as atividades para o adequado suprimento de materiais permanentes, considerados usuais para o funcionamento das unidades do Tribunal.”

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

8.1.1. Percentual de bens que apresentaram avaria no 1º ano de uso:

Qualidade	Percentual
Ótimo	0 a 10%
Bom	11 a 20%
Regular	21 a 30%
Ruim	31 a 40%
Péssimo	acima de 40%

8.1.2. Número de dias para serviços de assistência técnica, durante a vigência da garantia do bem, contados a partir da notificação até a entrega do bem consertado:

Qualidade	Dias
Ótimo	0 a 5
Bom	5 a 10
Regular	11 a 20
Ruim	21 a 30
Péssimo	acima de 30

8.2. Após o recebimento definitivo dos bens, na integralidade e especificidade do pedido, os mesmos serão pagos por nota de empenho.

8.3. Certifico que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. PREGÃO ELETRÔNICO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

9.2. JUSTIFICATIVAS PARA PERMISSÃO DE ADESÃO TARDIA

9.2.1. Em uma outra escala de análise, cumpre tecer ponderações, em atenção art. 15, inciso XI, do Decreto 11.462/2023, sobre a conveniência ou não de se recomendar que no instrumento convocatório ou, ainda, na minuta de ata de registro de preços, conste previsão quanto à possibilidade de permissão para adesão tardia (carona) ao registro de preços a ser formalizado. Desta forma, smj, entende-se que para a aquisição em questão, avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, deve se ter em vista os seguintes aspectos:

9.2.1.1. Avaliados os pressupostos estabelecidos no planejamento da contratação, verifica-se que o objeto delimita a aquisição de bens comuns, na definição do inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, além disso, para estes produtos, não se definiram especificações técnicas ou demais condições que visam ao atendimento de uma necessidade que possua compatibilidade com uma solução específica, atendendo a características peculiares do Tribunal. Observa-se, neste sentido, que os itens do objeto do Termo de Referência visam à aquisição de mobiliários utilizados nas unidades deste Egrégio Tribunal, sendo materiais comuns utilizados em diversos órgãos públicos.

9.2.1.2. Por conseguinte, para o item do objeto do Termo de Referência, entende-se, smj, que há a possibilidade de permissão para adesão tardia (carona), cabendo, então, ao Órgão interessado, demonstrar que a adesão é vantajosa em relação à realização de licitação própria, condicionando-se, ainda, à concordância da licitante futura detentora da Ata.

9.3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Menor preço, atendidas as especificações técnicas e demais requisitos técnicos definidos neste Termo.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, MEDINDO 1,80 X 1,60M	UN	TRT8 - 10	R\$ 2.325,00	R\$ 23.250,00
			TRT14 - 20		R\$ 46.500,00
2	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR, MEDINDO 1,60 X 1,40M	UN	TRT8 - 20	R\$ 1.740,00	R\$ 34.800,00
			TRT14 - 40		R\$ 69.600,00
3	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS	UN	30	R\$ 1.217,00	R\$ 36.510,00
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA. 1,20 M DE DIÂMETRO	UN	TRT8 - 15	R\$ 599,00	R\$ 8.985,00
			TRT14 - 10		R\$ 5.990,00
5	MESA DE REUNIÃO REDONDA. 0,90 M DE DIÂMETRO	UN	TRT8 - 10	R\$ 866,00	R\$ 8.660,00
			TRT14 - 10		R\$ 8.660,00
6	MESA LINEAR PARA IMPRESSORA 0,70 X 0,60	UN	10	R\$ 657,00	R\$ 6.570,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

7	MESA LINEAR PARA ESTAGIÁRIO 1,20 X 0,60	UN	50	R\$ 903,50	R\$ 45.175,00
TOTAL DO LOTE I				R\$ 294.700,00	
ITENS SEM LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	MESA DE CENTRO DE VIDRO - 100 X 60 CM	UN	10	R\$ 891,64	R\$ 8.916,40
TOTAL				R\$ 8.916,40	
TOTAL GERAL				R\$ 303.616,40	

10.1. Certifico que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (SIGEO-JT)

11.1 Ressalto que a despesa referente à contratação não se encontra delimitada no Plano Anual de Contratações do Tribunal 2025, entretanto, considerando que se trata de registro de preços, poderão ser utilizados saldos dos PCAs dos exercícios 2025 (se surgir recursos), 2026, 2027 e 2028, pois a Ata terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.2. CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Certifico que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

11.3 DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO E MOTIVO DO MOMENTO ESCOLHIDO

O orçamento será divulgado no momento da publicação do edital, em observância ao Princípio Constitucional da Publicidade da Licitação, não há necessidade de sigilo do orçamento, devendo ser divulgado por ocasião da divulgação do Edital de Licitação.

12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Risco 1	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.		
Probabilidade	Média	Dano potencial	
		Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros à Administração.	
Ação Preventiva		Responsável	



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA

Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência	Responsável
Sanções administrativas.	Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Risco 2	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Responsabilização subsidiária da Administração.
Ação Preventiva		Responsável
Capacitação de servidores; Previsão expressa no termo de contrato. Conhecimento dos termos contratuais. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.
Ação de Contingência		Responsável
Conferência rotineira do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.		Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato.

Belém, 16 de janeiro de 2026

LUAN HENRIQUE FILGUEIRA MEIRA
Chefe da Divisão de Controle Patrimonial, em substituição
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Aprovo este Termo de Referência.

Belém, 16 de janeiro de 2026

RENATO ANDRÉ LOUZADA QUEMEL
Coordenador de Material e Logística, em substituição
Titular da Unidade Demandante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA ESCRITA

Prezados Senhores, A Empresa....., situada à..... (endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO (COD):..... AGÊNCIA (COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº 90030/2025** e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos. Declaramos concordar com os prazos previstos, como também, com as demais condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência**, do edital. Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados. Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de (mínimo de 60 dias), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital. **Declaramos que os itens abaixo serão prestados de acordo com suas respectivas especificações técnica detalhadas no Anexo I - Termo de referência. Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:**

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR,	UN	30	R\$	R\$
2	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR	UN	60	R\$	R\$
3	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	UN	30	R\$	R\$
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM		25	R\$	R\$
5	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM		20	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

6	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA		10	R\$	R\$
7	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO		50	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

ITEM SEM LOTE

8	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA COM CENTRO DE VIDRO		QTN	Valor UNT	Valor Total
			10	R\$	R\$

....., de de 2026

Responsável da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III -

MODELO DE PROPOSTA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Prezados Senhores,

A Empresa....., situada à.....(endereço completo), inscrita no CNPJ CONTA CORRENTE:..... BANCO(COD):..... AGÊNCIA(COD):....., e telefones/fax para contatos:, por intermédio de seu representante legal, nome, estado civil, profissão, cargo na empresa, nº do CPF e RG, domicílio, telefone, fax, e-mail, para os fins do **Pregão Eletrônico nº. 90030/2025**, e após examinar todas as cláusulas e condições, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos.

Declaramos concordar com o prazo de entrega, como também, com as demais condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I** do edital.

Declaramos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de..... (**mínimo de 60 dias**), contado da data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaramos que o(s) item(ns) abaixo será(ão) fornecido(s) de acordo com suas respectivas especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que o valor UNITÁRIO e TOTAL de nossa proposta está detalhado conforme tabela abaixo:

DECLARAMOS ACEITAR COTAR OS BENS OBJETO DO CERTAME COM PREÇOS IGUAIS AO DA LICITANTE VENCEDORA, NAS MESMAS UNIDADES E QUANTITATIVOS, CONFORME TABELA ABAIXO:

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR,	UN	30	R\$	R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT N° 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

2	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR	UN	60	R\$	R\$
3	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	UN	30	R\$	R\$
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM	UN	25	R\$	R\$
5	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM	UN	20	R\$	R\$
6	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA	UN	10	R\$	R\$
7	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO	UN	50	R\$	R\$
TOTAL				R\$	

ITEM SEM LOTE

8	EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE MESA COM CENTRO DE VIDRO	UN	QTN 10	Valor UNT R\$	Valor Total R\$
---	---	---------------	----------------------	-----------------------------	-------------------------------



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2026

Pregão Eletrônico Nº 90030/2025 Processo TRT8ª nº5582/25

No dia...de...de 2026, no Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, foram registrados, em sessão pública, o(s) preço(s) empresa(s) abaixo discriminada(s) no Registro de preços para eventual aquisição de MOBILIÁRIOS (mesas, cadeiras e bancos de madeira) a serem utilizados no espaço de convivência deste Tribunal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ANEXO I do edital - TERMO DE REFERÊNCIA e na Proposta de preços, independentemente de transcrição, por serem partes integrantes desta Ata de Registro de Preço.

1. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE ÚNICO					
Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UN	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR,	UN	30	R\$	R\$
2	MESA DE TRABALHO DE DIRETOR E ASSESSOR	UN	60	R\$	R\$
3	ARMÁRIO BAIXO, COM 2 PORTAS	UN	30	R\$	R\$
4	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 120 CM	UN	25	R\$	R\$
5	MESA DE REUNIÃO REDONDA, 90 CM	UN	20	R\$	R\$
6	MESA COM TAMPO LINEAR PARA IMPRESSORA	UN	10	R\$	R\$
7	MESA COM TAMPO LINEAR PARA ESTAGIÁRIO	UN	50	R\$	R\$
TOTAL				R\$	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS
ITEM SEM LOTE

8	<u>EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE</u> MESA COM CENTRO DE VIDRO	DNPE	QTN	Valor UNT	Valor Total
			10	R\$	R\$

Empresa vencedora (1º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
P. F.:

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 11 DO DECRETO Nº 7.892/2013, A SEGUIR:

Empresa vencedora (2º Lugar):
CNPJ:
Endereço:
Telefone: Fax:
E-mail:
Representante:
C. P. F.:

2. ENCARGOS DO TRIBUNAL (CONTRATANTE).

2.1. A contratante atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

3. ENCARGOS DA CONTRATADA.

3.1. A DETENTORA atenderá as obrigações previstas no **ITEM 5.3 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA** que é parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

4. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS, FISCAIS E GERAIS.

4.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

4.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TRIBUNAL;

4.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

quando da prestação dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do TRIBUNAL;

4.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da Contratação.

4.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração do TRIBUNAL a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o TRIBUNAL.

4.3. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Tribunal.

4.5. É **vedada a subcontratação** de outra empresa para a prestação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

4.6. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, nos termos da Resolução nº. 07/2005 do CNJ. A vedação contida na Resolução nº. 07/2005 do CNJ não se aplica aos agentes citados, quando este não atuarem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, por não haver, via de regra, risco potencial de contaminação do processo licitatório, nos termos da resolução nº. 229/2016 do CNJ.

4.7. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação do Art. 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do CNJ.

4.8. A CONTRATADA, deverá dispor de um endereço de **e-mail válido**, o qual será fornecido, no ato da contratação, e que será utilizado para o recebimento de todo e qualquer tipo de notificação, inclusive para efeitos de sanções ou penalidades, iniciando o prazo para o destinatário a partir da remessa válida pelo TRIBUNAL.

5. DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA.

5.1. O pedido de fornecimento e prazo de entrega estão previstos no ITEM 6.5 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste Contrato.

5.1.1. O local de entrega está previsto no ITEM 6.2 DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

5.2. O período de fornecimento corresponde ao período de validade da Ata



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

de Registro de Preços, então fixada em 1 (um) ano.

5.3. A Ata de Registro de Preços, juntamente com a nota de Empenho substituirão o Termo de Contrato para o fornecimento do objeto.

5.4. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será admitido, caso esteja devidamente justificado em fato superveniente à abertura do certame licitatório, devidamente comprovado e sem efeito suspensivo, devendo ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

5.5. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Coordenadoria de Material e Logística - Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Travessa D. Pedro I, 746/750 - Umarizal - Belém/Pará CEP: 66050-100, telefone (91) 3342-6720, e-mail: "comat@trt8.jus.br".

6. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO.

6.1. Executada a contratação, o seu objeto será recebido:

6.1.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

6.1.2. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

6.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que tenha o condão de motivar o atraso no prazo estabelecido à prestação do objeto, deve a CONTRATADA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após à ocorrência do evento, submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão.

6.3. Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas nesta Contratação, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, a FISCALIZAÇÃO notificará a DETENTORA para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis proceda, sem qualquer ônus para o TRIBUNAL, o refazimento do serviço.

6.4. O não refazimento da prestação do objeto deste Instrumento nos prazos estipulados nesta Contratação, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.

6.5. A **atestação** será realizada logo após o recebimento definitivo de seu objeto.

6.6. O **Recebimento Definitivo** far-se-á mediante termo detalhado.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente **formalmente designados pela CONTRATANTE** conforme requisitos estabelecidos no **art. 7º da Lei nº 14.133/2021**, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, aos quais compete **acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar** a prestação do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;

7.2 - A fiscalização adotará os seguintes mecanismos para realizar a comunicação com a CONTRATADA:

- a) Via telefone;
- b) Via ofício ou notificação;
- c) Via e-mail;
- d) Via presencial.

7.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao objeto;

7.4. Durante a execução do objeto desta ata de registro de preços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025**, ou, ainda, nas disposições deste decorrente Instrumento Contratual;

7.4.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da FISCALIZAÇÃO deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025**;

7.6. A fiscalização e o acompanhamento do objeto desta ata de registro de preços não reduz nem exime as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o TRT8 ou terceiros quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

7.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato/ARP poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade da prestação do objeto;

7.9. A FISCALIZAÇÃO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

7.10. A FISCALIZAÇÃO poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

7.11. O **Gestor do contrato** será **auxiliado** pelos **órgãos de assessoramento jurídico** e de **controle interno do Tribunal**, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (§ 3º, Art. 117, Lei 14.133/2021).

7.12. O **contratado** será obrigado a **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ARP** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.13. Na hipótese de ocorrência de **caso fortuito ou de força maior** que tenha o condão de motivar o atraso na prestação do objeto no prazo pre-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

visto neste Instrumento, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do TRIBUNAL, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto do(a) Contrato/ARP.

7.14. Definição de papéis e responsabilidades:

a) PREPOSTO DA CONTRATADA: integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

b) GESTOR DE CONTRATO: responsável por coordenar as atividades de acompanhamento e de fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade no fornecimento de bens ou na prestação dos serviços pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sugerir sanções que entender cabíveis.

c) FISCAL DEMANDANTE: representante da área demandante da contratação para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos funcionais da solução.

d) FISCAL TÉCNICO: representante da área técnica para auxiliar o Gestor de contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos da solução, devido a alta complexidade técnica da contratação.

e) FISCAL ADMINISTRATIVO: auxiliar do Gestor de contrato na fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.

7.15. A Fiscalização contratual atuará com base no modelo de gestão definido no Manual de Gestão e fiscalização de Contratos Administrativos, constante no endereço: https://www.trt8.jus.br/sites/portal/files/roles/governanca/manual_com_portaria.pdf

7.15.1. Nos termos do **Manual de Gestão de Contratos Administrativos do TRT8** será **designado fiscal, seu substituto, ou comissão de fiscalização** para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.16. O **Fiscal do Contrato/ARP** deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, seu(s) anexo(s)/apenso(s) e os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

7.17 - Compete ao(s) FISCAL(IS) TÉCNICO(S) auxiliar(em) o GESTOR DO CONTRATO/ARP no exercício de suas funções, recaindo a indicação preferencialmente em servidor lotado nas unidades servidas pelos postos terceirizados.

8. DA ATESTAÇÃO.

8.1. A atestação do objeto da Contratação caberá ao servidor designado pela Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

acompanhar, orientar e fiscalizar a execução contratual, denominado FISCALIZAÇÃO.

8.2. A FISCALIZAÇÃO anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pelo Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, em parcela única, após cada pedido de fornecimento entregue, com a respectiva nota de empenho, sendo creditado em conta corrente da DETENTORA desta Ata, através de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitidas em 2 (duas) vias, de acordo com a legislação fiscal vigente, após o recebimento definitivo do MATERIAL/OBJETO.

9.2. Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

9.3. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

9.4. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

9.5. O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste da nota fiscal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

9.6. Caso ocorra atraso no pagamento da fatura, por estas estarem em desacordo com as exigências contratadas, o prazo começará a contar a partir da regularização da mesma.

9.7. As faturas que apresentarem outras despesas relativas a serviços que não sejam o objeto contratado, serão devolvidas para fins de regularização, interrompendo, portanto, o prazo de 10 (dez) dias.

9.8. O Tribunal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela contratada.

9.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização e compensação financeira devida pelo Tribunal, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM: $I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$ $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = %

9.10. A atualização e compensação de que trata esse subitem será devida no momento do pagamento;

9.11. A contratada que eventualmente receber valor a maior, ao qual não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

lhe era devido, deverá devolver integralmente o montante recebido em excesso;

9.12. A contratada deverá realizar seu cadastro no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT;

9.12.1. As notas fiscais e certidões de regularidade fiscal deverão ser encaminhadas através do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho - SIGEO JT.

10. DAS PENALIDADES.

10.1. Pelo descumprimento das condições previstas neste instrumento, a CONTRATADA fica sujeita à aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculado sobre o valor estimado da contratação, até o limite de 20% (vinte por cento) pelo retardamento na execução dos serviços ou o atraso injustificado da entrega."

10.1.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso no fornecimento do material, considerar-se-á o contrato total ou parcialmente não executado, aplicando-se a regra prevista na **Lei nº14.133/21**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a União, e, ainda, descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Tribunal e do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses contempladas no Edital do Pregão.

10.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

10.2.1. Pelo fornecimento em desconformidade com o especificado;

10.2.2. Pelo descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta ata e no Edital do Pregão.

10.3. As multas de que tratam os subitens anteriores serão descontados do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas à União mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br/siafi, LINK: Guia de Recolhimento da União > Impressão - GRU > UG: 080003; GESTÃO: 00001; RECOLHIMENTO CÓDIGO: 18831-0, ou cobradas judicialmente.

10.4. As multas e sanções legais poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a serem aplicadas pela autoridade competente.

10.5. Caberá recurso das penalidades aplicadas à CONTRATADA, observado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.1. A autoridade competente para apreciar o recurso poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, dar eficácia suspensiva ao recurso interposto pela CONTRATADA.

10.6. A aplicação de quaisquer penalidades previstas no edital e seus



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

anexos serão obrigatoriamente registradas no SICAF e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. As especificações técnicas do(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) registrado(s) esta(ão) detalhada(as) em suas respectiva(s) descrição(ões) no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. Os prazos, procedimentos prévios e forma de execução do objeto deverão ocorrer conforme estabelecido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do edital do Pregão Eletrônico nº 90030/2025** que integra esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.3. O detentor da Ata de Registro deverá informar ao TRIBUNAL sobre quaisquer situações que possam vir a alterar as condições do compromisso assumido, bem como prestar esclarecimento que se fizerem necessários, sempre que requisitado.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme constam dos termos dos **Arts. 84 da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 22 do Decreto nº 11.462/2023**, tendo início e vencimento em dia de expediente.

11.5. Em se tratando de execução de serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, será vedada a contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa, ressalvado o disposto no **art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021**.

11.6. Durante a vigência da Ata de um ano, que poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme consta no artigo 84, da lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, observada a regra da anualidade e contados da data do orçamento a que se referem, e desde que nas hipóteses que se coadunarem com o objeto desta licitação decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no **Art. 25 do Decreto nº 11.462/2023**.

11.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;

11.8. Contratante e contratada ficam obrigados a cumprirem o disposto na Portaria PRESI nº 279/2022 (a qual estabelece as normas de conduta ética, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho - TRT8, a serem seguidas por magistrados, servidores e gestores de contrato no relacionamento com colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores) contida no link: <https://www.trt8.jus.br/comissao-de-etica/codigo-de-conduta-norelacionamento-com-colaboradores-prestadores-de-servicos-e>

11.9. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO** e do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO TRT Nº 90030/2025
REGISTRO DE PREÇOS

Fornecedor Beneficiário.

11.10. Fica eleito o foro de Belém - PA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Belém/PA, de de 2026

DIRETOR GERAL

Representante da Empresa